



Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 852/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO BAIRRO RECANTO DAS TRAIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Distrito Industrial localizado no Bairro Recanto das Traíras, neste Município, passará a denominar-se: “**DISTRITO INDUSTRIAL VIRGILIO GONÇALVES PINA FILHO**”.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 853/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PONTE DO BAIRRO IPORANGA, MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A ponte do Bairro Iporanga, passará a ser denominada de: **PONTE JOSE GOMES DA SILVA**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 1538/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais de rever e reavaliar suas ações no exercício, para fins de cumprimento de prazos e metas para efeito de encerramento do exercício financeiro;

Considerando a execução de todas as ações necessárias para a elaboração do balanço geral observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normatizações estabelecidas pela legislação pertinente;

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado que do **dia 24 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**, não haverá expediente na administração municipal.

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Art. 2º- Os serviços essenciais como: coleta de lixo, cemitério, vigilância patrimonial, unidades de saúde, Hospital Santo Antonio, limpeza pública e Casa da Criança e Adolescente, manterão o expediente normal.

Art. 3º- Os servidores que compõem a Coordenadoria municipal de Defesa Civil, nomeados pela Portaria nº 336/2018, devem manter regime de prontidão, pois poderão ser convocados em caso de ocorrências de desastres naturais ou tecnológico, conforme prevê o PPDC- Plano Preventivo de Defesa Civil.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 1542/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 902.235,00** (novecentos e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) para reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|--------------|--|----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| PROGRAMA | 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (13) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.500,00 |

| | | |
|--------------|--|-----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| PROGRAMA | 0004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (22) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 63.000,00 |

| | | |
|--------------|---|-----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| PROGRAMA | 0006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2011 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (297) – 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 9.000,00 |
| ELEMENTO | (298) – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar | 3.000,00 |
| ELEMENTO | (516) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | | |
|--------------|---|------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (518) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 193.000,00 |

| | | |
|--------------|--|-----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0018 – MANUTENÇÃO DPTO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2016 – Manutenção do Departamento | |
| ELEMENTO | (61) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 31.000,00 |

| | | |
|--------------|---|--|
| UNIDADE ORÇ. | 0209 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | |
| PROGRAMA | 0028 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2024 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|-----------------|---|-------------------|
| ELEMENTO | (150) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 105.700,00 |
| AÇÃO | 2025 - Manutenção do Ensino Infantil 60% | |
| ELEMENTO | (153) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 127.535,00 |
| AÇÃO | 2105 - Manutenção dos 40% | |
| ELEMENTO | (315) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0043 - GESTÃO EM SAUDE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2043 - Manutenção da Secretaria da Saúde | |
| ELEMENTO | (171) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| PROGRAMA | 0049- MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| AÇÃO | 2048- Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| ELEMENTO | (178)- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 95.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0214 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0045 -ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2044 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | |
| ELEMENTO | (185) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 67.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| PROGRAMA | 0048 -MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2047 - Manutenção do Centro de Reabilitação | |
| ELEMENTO | (203) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0051 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2050 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde | |
| ELEMENTO | (211) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.500,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| PROGRAMA | 0052 -MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2051 - Manutenção da Saúde Bucal | |
| ELEMENTO | (233) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 65.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2033 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (249) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 49.000,00 |
| TOTAL | | 902.235,00 |

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial da reserva de contingência e remanejamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| PROGRAMA | 0060 - RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 9001 - Reserva de Contingência | |
| ELEMENTO | (46) - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência | 653.700,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0209 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | |
| PROGRAMA | 0028 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2024 - Manutenção do Ensino Fundamental 60% | |
| ELEMENTO | (151) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 26.000,00 |
| AÇÃO | 2025 - Manutenção do Ensino Infantil 60% | |
| ELEMENTO | (154) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 127.535,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|--------------|---|------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROGRAMA | 0049 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2048- Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| ELEMENTO | (179) – 3.1.90.13- Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| FONTE | 02- TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (302)- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| TOTAL | | 902.235,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Juquiá, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993; modificada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, Instrução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica de suas exigibilidades, por se tratar de peça para conserto de computador da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras. Esclarecemos não ter computador para substituí-lo, o que torna a compra em caráter emergencial e para que não haja prejuízo na prestação de serviços solicitamos o pagamento a empresa, dos seguintes serviços/mercadorias constantes da Nota Fiscal, a saber:

Razão Social:

SERGIO K. SHIBA INFORMÁTICA- ME

CNPJ : 10.814.219/0001-60

Valor: R\$ 464,00

Nota Fiscal nº 2457

Serviços/Fornecimentos: Placa mãe para suporte 1150.

Juquiá, 01 de Novembro de 2018.

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 854/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.075.441,24

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

(dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| PROGRAMA | 0002 – ADMINISTRANDO JUQUIÁ | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (2) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 33.800,00 |
| ELEMENTO | (6) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| PROGRAMA | 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (13) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 23.000,00 |
| AÇÃO | 005 – Pagamento de Débito Judicial | |
| ELEMENTO | (21) 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | 18.600,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| PROGRAMA | 0004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (22) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| ELEMENTO | (26) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| PROGRAMA | 0006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 0003 – Manutenção dos Encargos Especiais | |
| ELEMENTO | (36) – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 30.000,00 |
| AÇÃO | 2011 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (297) – 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 4.500,00 |
| ELEMENTO | (298) – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar | 4.200,00 |
| ELEMENTO | (516) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 44.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (49) – 3.3.90.30 – Material de Consumo | 100.000,00 |
| ELEMENTO | (51) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 110.700,00 |
| ELEMENTO | (518) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |
| PROGRAMA | 0018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2016 – Manutenção do Depto de Transporte e Conservação de Estradas | |
| ELEMENTO | (61) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 80.000,00 |
| PROGRAMA | 0008 – CDHU E BAIRRO CEDRO | |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1006 – Construção de Residências Unifamiliares | |
| ELEMENTO | (68) 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 48.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| PROGRAMA | 0019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2017 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (82) – 3.3.90.30 – Material de Consumo | 48.800,00 |
| ELEMENTO | (84) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 65.600,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| PROGRAMA | 0024 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| ELEMENTO | (104) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 231.000,00 |
| ELEMENTO | (109) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.500,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (107) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| PROGRAMA | 0023 - ENSINO INFANTIL | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2019 - Manutenção do Ensino Infantil | |
| ELEMENTO | (116) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1023 - Manutenção da Merenda Escolar | |
| ELEMENTO | (134) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 100.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
| PROGRAMA | 0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2032 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | |
| ELEMENTO | (160) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0043 - GESTÃO EM SAÚDE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2042 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (171) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| ELEMENTO | (175) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0049 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2048 - Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| ELEMENTO | (178) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 106.000,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (181) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| ELEMENTO | (183) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 78.000,00 |
| ELEMENTO | (304) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0214 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0045 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2044 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | |
| ELEMENTO | (185) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 52.000,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (186) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2047 - Manutenção do Centro de Reabilitação | |
| ELEMENTO | (203) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0051 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2050 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde | |
| ELEMENTO | (211) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 47.000,00 |
| PROGRAMA | 0052 - SAUDE BUCAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2051 - Manutenção da Saúde Bucal | |
| ELEMENTO | (233) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 68.000,00 |
| PROGRAMA | 0044 - VIGILANCIA EM SAUDE | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2043 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| ELEMENTO | (241) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 34.100,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2033 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (249) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 87.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0216 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0058 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2060 – Casa da Criança e do Adolescente | |
| ELEMENTO | (262) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 10.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|------------------|
| PROGRAMA | 0056 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2055 – Centro de Referência de Assistência Social | |
| ELEMENTO | (266) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 16.200,00 |
| ELEMENTO | (268) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 31.158,00 |

| | | |
|-----------------|--|------------------|
| PROGRAMA | 0056 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | |
| ELEMENTO | (270) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 19.109,00 |
| PROGRAMA | 0056 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2057 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS | |
| ELEMENTO | (272) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.939,24 |

| | | |
|---------------------|---|---------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0217 – FSS – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| PROGRAMA | 0041 – MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FONTE | 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2038 – Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (284) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 5.235,00 |
| TOTAL | | 2.075.441,24 |

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação das dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (47) - 3.1.95.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.358,00 |
| ELEMENTO | (52) - 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | 3.000,00 |
| ELEMENTO | (53) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |
| PROGRAMA | 0009 – CICLOVIA RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI | |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1007 - Construção de Ciclovias | |
| ELEMENTO | (54) – 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0010 – CANALIZAÇÃO DA AV. BRASIL E OUTRAS RUAS | |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1008 – Canalização de Águas Pluviais | |
| ELEMENTO | (55) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 761.080,61 |
| PROGRAMA | 0013 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA | |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1011 – Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas | |
| ELEMENTO | (56) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0018 - MANUTENÇÃO DEPTO TRANSPORTES | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2016 - Manutenção do Departamento de Transporte e Conservação de Estradas | |
| ELEMENTO | (67) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0016 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1014 - Instalação de Unidades Sanitárias | |
| ELEMENTO | (69) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0011 - REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA BIBLIA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1009 - Reforma da Quadra da Praça da Bíblia | |
| ELEMENTO | (70) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| PROGRAMA | 0020 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO MUNIPAL | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1016 - Revitalização do Parque Ecológico Municipal | |
| ELEMENTO | (72) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0029 - COLETA SELETIVA DE RESIDUOS | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1025 - Coleta Seletiva de Resíduos | |
| ELEMENTO | (77) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 60.302,00 |
| PROGRAMA | 0030 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1026 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (87) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0030 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2026 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (88) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| ELEMENTO | (89) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 7.971,00 |
| PROGRAMA | 0031 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATER | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1027 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (90) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0031 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATER | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2027 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (91) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 21.000,00 |
| PROGRAMA | 0035 - FOMENTO A PRODUÇÃO DE MUDAS DE PUPUNHA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2031 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (92) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| ELEMENTO | (93) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 7.000,00 |
| PROGRAMA | 0032 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1028 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (94) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| AÇÃO | 2028 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (95) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 1.100,00 |
| PROGRAMA | 0033 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.) | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1029 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (96) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| AÇÃO | 2029 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (97) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 6.000,00 |
| ELEMENTO | (98) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.300,00 |
| PROGRAMA | 0034 - FEIRA LIVRE E FEIRA DO PRODUTOR RURAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2030 - Manutenção do Programa | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|--------------|--|------------|
| ELEMENTO | (99) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 4.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0207 - FMDR - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| PROGRAMA | 0038 - FMDR- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2034 - Manutenção do Fundo Rural | |
| ELEMENTO | (100) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.470,00 |
| ELEMENTO | (101) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.700,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| PROGRAMA | 0024 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| ELEMENTO | (103) - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (111) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0023 - ENSINO INFANTIL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2019 - Manutenção do Ensino Infantil | |
| ELEMENTO | (115) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 17.173,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (117) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (118) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 18.515,00 |
| ELEMENTO | (120) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 30.000,00 |
| ELEMENTO | (123) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (124) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 4.423,00 |
| PROGRAMA | 0026 - ESCOLA DE TODOS E CADA UM | |
| AÇÃO | 2022 - Manutenção das Necessidades Educacionais | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (130) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| AÇÃO | 1021 - Substituição de Equipamentos Mobiliários | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (133) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 72.498,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| AÇÃO | 1024 - Transporte de Alunos | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (137) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 202.708,00 |
| AÇÃO | 2021 - Manutenção do Ensino Básico | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (144) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 27.218,00 |
| ELEMENTO | (146) - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | 40.000,00 |
| ELEMENTO | (148) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 21.220,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0210 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| PROGRAMA | 0039 - FMC- Fundo Municipal de Cultura | |
| AÇÃO | 2036 - Apoio ao Conselho Municipal de Cultura | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (158) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (159) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.500,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
| PROGRAMA | 0036 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | |
| AÇÃO | 2032 - Manutenção da Secretaria | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (162) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 3.000,00 |
| ELEMENTO | (163) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 2.525,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0212 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| PROGRAMA | 0040 - Manutenção do Fundo Municipal de Esporte | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| AÇÃO | 2037 – Manutenção do Fundo | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| ELEMENTO | (167) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 1.200,00 |
| ELEMENTO | (168) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 2.000,00 |
| ELEMENTO | (170) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0043 – Gestão em Saúde | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| AÇÃO | 2042 - Manutenção da Secretaria da Saúde | |
| ELEMENTO | (173) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 10.000,00 |
| ELEMENTO | (174) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (176) - 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| ELEMENTO | (177) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 2.001,00 |
| PROGRAMA | 0049 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| AÇÃO | 2048 – Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (303) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 29.814,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0214 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0045 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |
| AÇÃO | 2044 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (189) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 10.000,00 |
| ELEMENTO | (190) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.241,00 |
| ELEMENTO | (320) - 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 8.157,00 |
| PROGRAMA | 0047 – MANUTENÇÃO DO NASF- Núcleo Apoio Saúde da Família | |
| AÇÃO | 2046 – Manutenção do NASF | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (195) - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil | 20.000,00 |
| ELEMENTO | (201) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.634,00 |
| PROGRAMA | 0051 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | |
| AÇÃO | 2050 – Manutenção Agente Comunitário de Saúde | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| ELEMENTO | (214) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.018,00 |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (327) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 3.640,00 |
| PROGRAMA | 0053 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| AÇÃO | 2052 – Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| ELEMENTO | (218) - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 9.105,19 |
| PROGRAMA | 0054 – CENTRO DE ZOONOSES | |
| AÇÃO | 2053 – Manutenção do Centro de Zoonoses | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| ELEMENTO | (223) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 7.055,00 |
| ELEMENTO | (224) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (225) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0055 – Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ | |
| AÇÃO | 2054 – Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ | |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (227) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.088,00 |
| PROGRAMA | 0050 – Apoio a Unidade de Pronto Atendimento | |
| AÇÃO | 2049 – Apoio a Unidade de Pronto Atendimento | |
| FONTE | 01 – TESOIRO | |
| ELEMENTO | (229) - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | 256.249,00 |
| FONTE | 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (232) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| FONTE | 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (326) - 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 26.400,00 |
| PROGRAMA | 0052 – SAUDE BUCAL | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|-----------------|--|------------------|
| AÇÃO | 2051 - Manutenção da Saúde Bucal | |
| FONTE | 01 - TESOIRO | |
| ELEMENTO | (235) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.800,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (237) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| ELEMENTO | (239) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.238,00 |
| ELEMENTO | (306) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 8.000,00 |
| PROGRAMA | 0044 - VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE | |
| AÇÃO | 2043 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (245) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 7.404,00 |

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| UNIDADE ORÇ. | 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| AÇÃO | 2033 - Manutenção da Secretaria | |
| FONTE | 01 - TESOIRO | |
| ELEMENTO | (251) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 2.400,00 |
| ELEMENTO | (252) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 8.306,00 |
| ELEMENTO | (255) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 02.16 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0058 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| AÇÃO | 2061 - Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa - Lar dos Velhinhos | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (256) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 18.000,00 |
| AÇÃO | 2060 - Casa da Criança e do Adolescente | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (263) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40,60 |
| FONTE | 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (310) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 16,23 |
| PROGRAMA | 0057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| AÇÃO | 2059 - Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais - APAE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (258) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 49,00 |
| AÇÃO | 2058 - Medidas Sócio Educativas | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (308) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (309) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 46,61 |
| PROGRAMA | 0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| AÇÃO | 2055 - CRAS- Centro de Referência de Assistência Social | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (311) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.164,00 |
| ELEMENTO | (312) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 3.334,00 |
| ELEMENTO | (313) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 5.908,00 |
| PROGRAMA | 0059 - GESTÃO DO SUAS | |
| AÇÃO | 2062 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (273) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 84,00 |
| AÇÃO | 2063 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF | |
| ELEMENTO | (276) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 500,00 |
| ELEMENTO | (278) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 3.694,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0217 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| PROGRAMA | 0041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FONTE | 01 - TESOIRO | |
| AÇÃO | 2038 - Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (281) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.804,00 |
| ELEMENTO | (282) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 10.878,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|--------------|--|--------------|
| ELEMENTO | (283) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 300,00 |
| ELEMENTO | (286) - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.464,00 |
| ELEMENTO | (288) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0218 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| PROGRAMA | 0042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2039 – Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (290) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (291) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 1.000,00 |
| AÇÃO | 2040 – Manutenção do Conselho Tutelar | |
| ELEMENTO | (292) - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 13.000,00 |
| ELEMENTO | (293) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (294) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 2.500,00 |
| AÇÃO | 2041 – Manutenção do C.M.D.C.A. | |
| ELEMENTO | (295) - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (296) - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 847,00 |
| TOTAL | | 2.075.441,24 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 1543/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.075.441,24 (dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, para reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|--------------|--|-----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| PROGRAMA | 0002 – ADMINISTRANDO JUQUIÁ | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (2) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 33.800,00 |
| ELEMENTO | (6) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |

| | | |
|--------------|--|-----------|
| UNIDADE ORÇ. | 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| PROGRAMA | 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS | |
| FONTE | 01 – TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 – Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (13) – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 23.000,00 |
| AÇÃO | 005 – Pagamento de Débito Judicial | |
| ELEMENTO | (21) 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | 18.600,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| PROGRAMA | 0004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2005 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (22) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.000,00 |
| ELEMENTO | (26) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| PROGRAMA | 0006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 0003 - Manutenção dos Encargos Especiais | |
| ELEMENTO | (36) - 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 30.000,00 |
| AÇÃO | 2011 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (297) - 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 4.500,00 |
| ELEMENTO | (298) - 3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar | 4.200,00 |
| ELEMENTO | (516) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 44.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (49) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| ELEMENTO | (51) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.700,00 |
| ELEMENTO | (518) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 200.000,00 |
| PROGRAMA | 0018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2016 - Manutenção do Depto de Transporte e Conservação de Estradas | |
| ELEMENTO | (61) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 80.000,00 |
| PROGRAMA | 0008 - CDHU E BAIRRO CEDRO | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1006 - Construção de Residências Unifamiliares | |
| ELEMENTO | (68) 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 48.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| PROGRAMA | 0019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2017 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (82) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 48.800,00 |
| ELEMENTO | (84) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.600,00 |

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| PROGRAMA | 0024 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| ELEMENTO | (104) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 231.000,00 |
| ELEMENTO | (109) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.500,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (107) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| PROGRAMA | 0023 - ENSINO INFANTIL | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2019 - Manutenção do Ensino Infantil | |
| ELEMENTO | (116) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1023 - Manutenção da Merenda Escolar | |
| ELEMENTO | (134) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 100.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|--|
| UNIDADE ORÇ. | 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
|---------------------|---|--|

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2032 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | |
| ELEMENTO | (160) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0043 - GESTÃO EM SAÚDE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2042 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (171) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| ELEMENTO | (175) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|-------------------|
| PROGRAMA | 0049 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2048 - Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| ELEMENTO | (178) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 106.000,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (181) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| ELEMENTO | (183) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 78.000,00 |
| ELEMENTO | (304) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0214 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0045 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2044 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | |
| ELEMENTO | (185) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 52.000,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (186) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2047 - Manutenção do Centro de Reabilitação | |
| ELEMENTO | (203) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0051 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2050 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde | |
| ELEMENTO | (211) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 47.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0052 - SAUDE BUCAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2051 - Manutenção da Saúde Bucal | |
| ELEMENTO | (233) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 68.000,00 |

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| PROGRAMA | 0044 - VIGILANCIA EM SAUDE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2043 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| ELEMENTO | (241) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 34.100,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2033 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (249) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 87.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0216 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0058 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2060 - Casa da Criança e do Adolescente | |
| ELEMENTO | (262) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 10.000,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|---|---------------------|
| PROGRAMA | 0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2055 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social | |
| ELEMENTO | (266) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 16.200,00 |
| ELEMENTO | (268) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.158,00 |
| PROGRAMA | 0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2056 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | |
| ELEMENTO | (270) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.109,00 |
| PROGRAMA | 0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2057 - Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS | |
| ELEMENTO | (272) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.939,24 |
| UNIDADE ORÇ. | 0217 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| PROGRAMA | 0041 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FONTE | 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2038 - Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (284) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 5.235,00 |
| TOTAL | | 2.075.441,24 |

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação das dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0205 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| PROGRAMA | 0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2014 - Manutenção da Secretaria | |
| ELEMENTO | (47) - 3.1.95.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.358,00 |
| ELEMENTO | (52) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 3.000,00 |
| ELEMENTO | (53) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |
| PROGRAMA | 0009 - CICLOVIA RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1007 - Construção de Ciclovias | |
| ELEMENTO | (54) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0010 - CANALIZAÇÃO DA AV. BRASIL E OUTRAS RUAS | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1008 - Canalização de Águas Pluviais | |
| ELEMENTO | (55) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 761.080,61 |
| PROGRAMA | 0013 - SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1011 - Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas | |
| ELEMENTO | (56) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0018 - MANUTENÇÃO DEPTO TRANSPORTES | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2016 - Manutenção do Departamento de Transporte e Conservação de Estradas | |
| ELEMENTO | (67) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0016 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1014 - Instalação de Unidades Sanitárias | |
| ELEMENTO | (69) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0011 - REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA BIBLIA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1009 - Reforma da Quadra da Praça da Bíblia | |
| ELEMENTO | (70) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| PROGRAMA | 0020 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1016 - Revitalização do Parque Ecológico Municipal | |
| ELEMENTO | (72) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| PROGRAMA | 0029 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| AÇÃO | 1025 - Coleta Seletiva de Resíduos | |
| ELEMENTO | (77) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 60.302,00 |
| PROGRAMA | 0030 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1026 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (87) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0030 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2026 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (88) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| ELEMENTO | (89) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 7.971,00 |
| PROGRAMA | 0031 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATER | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1027 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (90) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0031 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATER | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2027 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (91) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 21.000,00 |
| PROGRAMA | 0035 - FOMENTO A PRODUÇÃO DE MUDAS DE PUPUNHA | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 2031 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (92) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| ELEMENTO | (93) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 7.000,00 |
| PROGRAMA | 0032 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1028 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (94) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| AÇÃO | 2028 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (95) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 1.100,00 |
| PROGRAMA | 0033 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A.) | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| AÇÃO | 1029 - Equipamento e Material Permanente | |
| ELEMENTO | (96) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| AÇÃO | 2029 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (97) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 6.000,00 |
| ELEMENTO | (98) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.300,00 |
| PROGRAMA | 0034 - FEIRA LIVRE E FEIRA DO PRODUTOR RURAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2030 - Manutenção do Programa | |
| ELEMENTO | (99) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 4.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0207 - FMDR - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| PROGRAMA | 0038 - FMDR- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2034 - Manutenção do Fundo Rural | |
| ELEMENTO | (100) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.470,00 |
| ELEMENTO | (101) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.700,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| PROGRAMA | 0024 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| ELEMENTO | (103) - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (111) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0023 - ENSINO INFANTIL | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2019 - Manutenção do Ensino Infantil | |
| ELEMENTO | (115) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 17.173,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (117) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 10.000,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (118) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 18.515,00 |
| ELEMENTO | (120) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 30.000,00 |
| ELEMENTO | (123) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (124) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 4.423,00 |
| PROGRAMA | 0026 - ESCOLA DE TODOS E CADA UM | |
| AÇÃO | 2022 - Manutenção das Necessidades Educacionais | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (130) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 5.000,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| AÇÃO | 1021 - Substituição de Equipamentos Mobiliários | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (133) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 72.498,00 |
| PROGRAMA | 0025 - ENSINO BÁSICO | |
| AÇÃO | 1024 - Transporte de Alunos | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (137) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 202.708,00 |
| AÇÃO | 2021 - Manutenção do Ensino Básico | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (144) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 27.218,00 |
| ELEMENTO | (146) - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | 40.000,00 |
| ELEMENTO | (148) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 21.220,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0210 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| PROGRAMA | 0039 - FMC- Fundo Municipal de Cultura | |
| AÇÃO | 2036 - Apoio ao Conselho Municipal de Cultura | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (158) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (159) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 2.500,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | |
| PROGRAMA | 0036 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | |
| AÇÃO | 2032 - Manutenção da Secretaria | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (162) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 3.000,00 |
| ELEMENTO | (163) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 2.525,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0212 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| PROGRAMA | 0040 - Manutenção do Fundo Municipal de Esporte | |
| AÇÃO | 2037 - Manutenção do Fundo | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (167) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.200,00 |
| ELEMENTO | (168) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 2.000,00 |
| ELEMENTO | (170) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0043 - Gestão em Saúde | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2042 - Manutenção da Secretaria da Saúde | |
| ELEMENTO | (173) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| ELEMENTO | (174) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (176) - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| ELEMENTO | (177) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.001,00 |
| PROGRAMA | 0049 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| AÇÃO | 2048 - Manutenção do Piso de Atenção Básica | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (303) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 29.814,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0214 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| PROGRAMA | 0045 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| AÇÃO | 2044 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (189) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| ELEMENTO | (190) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.241,00 |
| ELEMENTO | (320) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 8.157,00 |
| PROGRAMA | 0047 - MANUTENÇÃO DO NASF- Núcleo Apoio Saúde da Família | |
| AÇÃO | 2046 - Manutenção do NASF | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (195) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil | 20.000,00 |
| ELEMENTO | (201) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.634,00 |
| PROGRAMA | 0051 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | |
| AÇÃO | 2050 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (214) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.018,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (327) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 3.640,00 |
| PROGRAMA | 0053 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| AÇÃO | 2052 - Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (218) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 9.105,19 |
| PROGRAMA | 0054 - CENTRO DE ZOOSES | |
| AÇÃO | 2053 - Manutenção do Centro de Zoonoses | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (223) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 7.055,00 |
| ELEMENTO | (224) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (225) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| PROGRAMA | 0055 - Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | |
| AÇÃO | 2054 - Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (227) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.088,00 |
| PROGRAMA | 0050 - Apoio a Unidade de Pronto Atendimento | |
| AÇÃO | 2049 - Apoio a Unidade de Pronto Atendimento | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (229) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 256.249,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (232) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (326) - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 26.400,00 |
| PROGRAMA | 0052 - SAUDE BUCAL | |
| AÇÃO | 2051 - Manutenção da Saúde Bucal | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (235) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.800,00 |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (237) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| ELEMENTO | (239) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.238,00 |
| ELEMENTO | (306) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 8.000,00 |
| PROGRAMA | 0044 - VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE | |
| AÇÃO | 2043 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (245) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 7.404,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| AÇÃO | 2033 - Manutenção da Secretaria | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| ELEMENTO | (251) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 2.400,00 |
| ELEMENTO | (252) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 8.306,00 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá - SP

Nº 029 - Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|--------------|--|--------------|
| ELEMENTO | (255) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 02.16 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0058 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| AÇÃO | 2061 - Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa - Lar dos Velhinhos | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (256) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 18.000,00 |
| AÇÃO | 2060 - Casa da Criança e do Adolescente | |
| FONTE | 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (263) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40,60 |
| FONTE | 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (310) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 16,23 |
| PROGRAMA | 0057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| AÇÃO | 2059 - Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais - APAE | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (258) - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 49,00 |
| AÇÃO | 2058 - Medidas Sócio Educativas | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (308) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (309) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 46,61 |
| PROGRAMA | 0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| AÇÃO | 2055 - CRAS- Centro de Referência de Assistência Social | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (311) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.164,00 |
| ELEMENTO | (312) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 3.334,00 |
| ELEMENTO | (313) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 5.908,00 |
| PROGRAMA | 0059 - GESTÃO DO SUAS | |
| AÇÃO | 2062 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS | |
| FONTE | 05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| ELEMENTO | (273) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 84,00 |
| AÇÃO | 2063 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF | |
| ELEMENTO | (276) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 500,00 |
| ELEMENTO | (278) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 3.694,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0217 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| PROGRAMA | 0041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2038 - Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (281) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.804,00 |
| ELEMENTO | (282) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 10.878,00 |
| ELEMENTO | (283) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 300,00 |
| ELEMENTO | (286) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.464,00 |
| ELEMENTO | (288) - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇ. | 0218 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| PROGRAMA | 0042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| FONTE | 01 - TESOURO | |
| AÇÃO | 2039 - Manutenção do Fundo | |
| ELEMENTO | (290) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (291) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 1.000,00 |
| AÇÃO | 2040 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| ELEMENTO | (292) - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | 13.000,00 |
| ELEMENTO | (293) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 2.500,00 |
| ELEMENTO | (294) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 2.500,00 |
| AÇÃO | 2041 - Manutenção do C.M.D.C.A. | |
| ELEMENTO | (295) - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO | (296) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 847,00 |
| TOTAL | | 2.075.441,24 |

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alteram os anexos I e III, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam alterados os anexos I e III, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS E CRIADOS

Grupo ocupacional: Administrativo

| DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|-------------|------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Tesoureiro | 9 | 2 |

Grupo ocupacional: Apoio à Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Desenvolvimento Social

| DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|-------------|------------|------------|
|-------------|------------|------------|

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

| | | |
|--------------------------------------|---|----|
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 3 | 32 |
| Monitor de Transporte Escolar | 3 | 17 |
| | | |

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 12 |
| Monitor de Transporte Escolar | 5 |
| Tesoureiro | 1 |

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2018, de 06 de Novembro de 2018.

Altera a Lei Complementar nº 50, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá e dá outras providências.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Complementar nº 50 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º-.....

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação formal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Profissionais do magistério, os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor Substituto e Professor de Educação Especial e dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Assessor Técnico Pedagógico;

III – Professor, o titular dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor Substituto e Professor de Educação Especial da carreira dos profissionais do magistério com funções de docência;

IV – Funções de Suporte Pedagógico, são as atividades de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, coordenação, supervisão e assessoria, exercidas por servidores lotados nas unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º- O quadro de pessoal dos profissionais do magistério será constituído das seguintes classes:

I – Docentes:

- Professor de Educação Básica I;
- Professor de Educação Física;
- Professor de Artes;
- Professor Substituto e;
- Professor de Educação Especial.

II – Suporte Pedagógico:

a).....e.

§ 1º- § 2º.

§ 3º- Os cargos de provimento em comissão constantes do inciso II serão ocupados por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino que se enquadrem no que estabelece o Anexo V e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º- O cargo de provimento em comissão constante da alínea “e” do inciso II não poderá ser ocupado por profissionais que não sejam vinculados a Rede Municipal de Ensino.

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

§ 5º-

Art. 5º- Os profissionais do magistério com funções de docência exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

I – Professor de Educação Básica I, com atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental – 1º ao 5º ano;

II – Professor de Educação Infantil, com atuação em salas com alunos de 0 a 5 anos;

III – Professor de Ensino fundamental, com atuação em salas do 1º ao 5º ano;

IV – Professor de Educação Física e Professor de Artes, com atuação nas disciplinas específicas da Educação Infantil de 4 a 5 anos e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;

V – Professor Substituto – com atuação em substituições na Educação Básica;

VI- Professor de Educação Especial– com atuação em educação especial, considerando as necessidades específicas de cada aluno.

Parágrafo único. Todos os docentes constantes nos incisos I ao V poderão atuar nas salas de Atendimento Educacional Especial, desde que habilitados.

Art. 6º-.....

Art. 7º-.....

Art. 8º- A jornada de trabalho do profissional da educação com função docente é constituída de horas-aula, que compreende as atividades com alunos e as horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC na unidade escolar ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – jornada de 30 (trinta) horas/aula semanais para o Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor Substituto, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Educação Especial composta por:

I – jornada de 30 (trinta) horas/aula semanais para o Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor Substituto, Professor de Educação Física e Professor de Artes composta por:

a) (vinte) horas-aula em atividades com alunos;

b) 05 horas-aula de trabalho pedagógico individual (HTPI) que devem ser realizadas na Unidade Escolar;

c) 02 horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) destinadas, obrigatoriamente, à formação em serviço dos profissionais do magistério;

d) 01 hora de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) destinada às discussões pertinentes a Unidade Escolar;

e) 02 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

§ 1º- A hora-aula de trabalho do terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º- A hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) terá a duração de 60 minutos.

Art. 9º-.....

Art. 10- As horas de trabalho pedagógico – HTP, a serem cumpridas na unidade escolar, em atividades coletivas ou não, deverão ser destinadas a estudos, planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da unidade escolar, às reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos, atendimento a pais ou responsáveis legais e ao aperfeiçoamento profissional, organizadas pela unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os docentes para participar de reuniões, palestras, cursos, estudos e outras atividades de interesse da educação, nos horários de trabalho coletivo.

§ 2º-.....§ 4º-.....

Art. 11-.....17-.....

Art. 18-

§ 1º- No caso da evolução funcional pela via não acadêmica, o profissional que fizer jus poderá evoluir 2 (dois) níveis a cada interstício.

§ 2º- Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos para a composição de nova comissão e revisão dos critérios da evolução funcional pela via não acadêmica.

Art. 19-

Art. 20- O profissional da educação em regime de acumulação, desde que atendidos os requisitos dos arts. 75, 76 e 77 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010, (RJ Educação), poderá requerer os benefícios da evolução funcional para cada situação funcional mediante a apresentação da documentação específica exigida.

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 – Juquiá – SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Art. 21-

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar a relação dos servidores que fizeram jus aos benefícios da evolução.

§ 2º-..... § 5º-.....

Art. 22-..... Art. 24-.....

Art. 25-

I –.....

II – curso superior de graduação na área da educação, desde que não utilizado para cumprir os requisitos de provimento do cargo: 100 (cem) pontos;

a) Poderá evoluir 2 níveis (200 pontos) o profissional que estiver, na data de homologação desta lei, matriculado em curso de graduação em área intimamente ligado ao campo de atuação de seu cargo.

III-.....IV-.....

Parágrafo 1º-.....

Parágrafo 2º-.....

Art. 26.....

Art. 27

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise preliminar dos títulos apresentados, de acordo com o disposto no “caput”.

Art. 28.....

Art. 29-

I-.....

III.....

IV – atingir um mínimo de 5 (cinco) conceitos finais “bom” e/ ou excelente nas avaliações anuais de desempenho realizadas no interstício, exceto na situação descrita no § 4º.

§ 1º.....

§ 4º.....

Art. 30-

I-.....

II-.....

III – ter em seu prontuário apontamento de faltas justificadas nos termos dos arts.35 e 36 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010 (RJ Educação) acima de 10 (dez) ocorrências, no interstício da evolução corrente;

IV - ter em seu prontuário apontamento de falta injustificada nos termos dos art.37 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010 (RJ Educação) no interstício da evolução corrente;

V – estiver licenciado, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, no interstício da evolução corrente, excluída a licença à gestante, a licença à adotante e a licença em virtude de acidente em serviço ou para tratamento de doença profissional;

VI – estiver, no interstício da evolução corrente, exercendo cargo de provimento em comissão, sem que haja restrita correlação de seu cargo efetivo com o cargo de provimento em comissão ocupado, sendo considerados para tanto os requisitos para investidura no tocante à escolaridade e habilitação legal.

Art. 31.....

Art. 32-.....

Art. 33- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará lista contendo a

Art. 34-.....

Art. 35-.....

Art. 36-

§ 1º A progressão funcional será aplicada a cada 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício contados nos termos do art.39 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010, aos servidores da carreira dos professores do magistério constantes no artigo 4º, dos incisos I e II da Lei 50 (RJ Educação).

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail:atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Art. 37-.....

Art. 38

Parágrafo único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e integrada por representantes das Secretarias de Governo e Administração, de Fazenda e de Educação e Cultura e, paritariamente, de entidade representativa dos servidores públicos municipais ou comissão composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério.

Art. 39-.....

Art. 40

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará conhecimento prévio a seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata esta Lei.

Art. 41.....

Art. 42-.....

Art. 43- A coordenação geral do programa de avaliação de desempenho é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá fornecer todo apoio material e técnico e programas de treinamento, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 44-

I – pontualidade:

- a) até 11 (onze) atrasos no período, 10 (dez) pontos;
- b) de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) atrasos no período, 15 (quinze) pontos;
- c) de 23 (vinte e três) a 33 (trinta e três) atrasos no período, 20 (vinte) pontos;
- d) acima de 34 (trinta e quatro) atrasos no período, 25 pontos.

II – assiduidade:

- a) até 1 (uma) falta no período, 10 (dez) pontos;
- b) de 2 (duas) a 3 (três) faltas no período, 20 (vinte) pontos;
- c) de 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período, 30 (trinta) pontos;
- d) de 6 (seis) a 7 (sete) faltas no período, 40 (quarenta) pontos;
- e) de 8 (oito) ou mais faltas no período, 50 pontos.

§ 1º-.....

§ 2º- Para efeito do inciso II, considera-se falta o não comparecimento ao local de trabalho sem motivo justificado e que enseje o desconto pecuniário, nos termos do art.37 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010, (RJ Educação).

§ 3º- Não serão consideradas como faltas para efeito do inciso II, as situações previstas no art. 151, 152 e 153 da Lei nº 47, de 16 de março de 2010.

Art. 45-.....

Art. 46-.....

Art. 47- O conceito final de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida nos fatores disciplinares e de desempenho, será atribuído ao servidor na seguinte forma:

I – excelente: acima de 651;

II – bom: de 551 a 650 pontos;

III – regular: de 451 a 550 pontos;

IV – insatisfatório: até 450 pontos.

Art. 48-.....

Art. 49-.....

Art. 50- A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão, denominada Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por 3(três) servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo com 3 (três) anos ou mais de exercício na área da educação, sendo 1 (um) servidor cuja indicação será efetuada ou respaldada e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, por manifestação expressa dos servidores avaliados.

§ 1º-

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

§ 2º- A avaliação será homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 3º- A comissão de que trata este artigo tem como funções:

I – ...V.....

VI - indicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os programas de capacitação, desenvolvimento, treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e a produtividade do trabalho;

VII.....

§ 4º-.....

§ 5º- Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não possua servidores que preencham os requisitos estabelecidos no “caput” poderão ser nomeados servidores de outras Secretarias Municipais.

Art. 51- Ficam indicados para proceder a avaliação de desempenho dos servidores integrantes do quadro de pessoal dos profissionais do magistério, os servidores nomeados para o cargo de Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico, mediante instrução prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: No impedimento do Diretor de Escola ou do Coordenador Pedagógico, poderá ser indicado o Vice-Diretor de Escola ou o Supervisor de Ensino.

Art. 52-

§ 1º-

§ 2º- O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, decidindo-se o pedido em igual prazo.

Art. 53-Art. 56-.....

Art. 57- As necessidades de capacitação, desenvolvimento ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento de programa de capacitação funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 58-

§ 1º- As dúvidas suscitadas serão respondidas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação, para recurso.

§ 2º-.....

Art. 59-.....Art. 64-.....

Art. 65- Os prazos previstos nesta Lei serão contados nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Complementar nº 49, de 10 de agosto de 2010, (RJ Educação).

Art. 66-.....Art. 69-.....

Art. 70-

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá divulgar a quantidade especificada no “caput” no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a atribuição de classes e aulas.

§ 2º- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a admitir professores em quantidade suficiente para suprir as necessidades de substituição, por qualquer motivo, durante o ano letivo.

§ 3º-

§ 4º-

Art. 71- REVOGADO.

Art. 72-

Art. 73-

Art. 74- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos recorrerá até a última instância judicial em processos cujas decisões tenham sido contrárias aos interesses do Município, especificamente quando decorrentes da aplicação desta Lei.

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Art. 75-

Art. 76-

Art. 77- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a constante da Lei Complementar nº 89/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JOSE MENDES CRUZ JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Quadro 1 – Cargos de provimento efetivo

| DENOMINAÇÃO | TOTAL | TABELA | REFERÊNCIA |
|---|-------|--------|------------|
| Professor de Educação Básica I –Nível Médio | 180 | 1 | P1 |
| Professor de Educação Básica I –Superior | | 1 | P2 |
| Professor de Educação Física | 17 | 1 | P2 |
| Professor de Artes | 16 | 1 | P2 |
| Professor Substituto | 15 | 1 | P2 |
| Professor de Educação Especial | 10 | 1 | P2 |

Quadro 2 – Cargos de Provimento em Comissão

| DENOMINAÇÃO | TOTAL | TABELA |
|-----------------------------|-------|--------|
| Diretor de Escola | 8 | 2 |
| Vice-Diretor de Escola | 7 | 2 |
| Supervisor de Ensino | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico | 8 | 2 |
| Assessor Técnico Pedagógico | 5 | 2 |

(...)

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

(...)

Quadro 3- Extintos na vacância

| DENOMINAÇÃO | TABELA | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|---------------------------------|--------|------------|------------|
| Professor de Ensino Infantil | 1 | P1 | 6 |
| Professor de Ensino Fundamental | 1 | P1 | 28 |

(...)

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Diretor de Escola | 8 |
| Vice-Diretor de Escola | 7 |
| Supervisor de Ensino | 2 |
| Coordenador Pedagógico | 8 |
| Assessor Técnico Pedagógico | 5 |

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Requisitos de Provimento e de Nomeação e Atribuições

Professor de Educação Básica I

Requisitos de provimento: curso superior na modalidade normal como formação mínima ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Professor de Educação Física

Requisitos de provimento: curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho (CREF).

Professor de Artes

Requisitos de provimento: curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Atribuições:

- ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental, conforme o seu cargo transmitindo os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas;
- desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

- analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
- elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados;
- proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
- colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração e as disposições contidas no Regimento Escolar;
- participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- participar, no contexto escolar e/ou fora dele, de encontros que proporcionem formação permanente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- utilizar processo que acompanhe o progresso científico da educação;
- participar das atividades educacionais que forem próprias do cargo que ocupa;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- aceitar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente;
- participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica;
- elaborar, executar e avaliar o Plano de Ensino em compatibilidade com o Plano de Curso e Proposta Pedagógica;
- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- manter nas dependências da Unidade Escolar e em local de fácil acesso o Diário de Classe, registrando continuamente as ações pedagógicas, frequência e os avanços ou não dos alunos, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, analisando cuidadosamente as causas de aproveitamento não satisfatório, propondo medidas para superá-las;
- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- executar atividades extraclasse previstas no Plano Escolar;
- participar do Conselho de Classe, Série e Termo;
- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis o projeto pedagógico da Unidade Escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de observação, registro e avaliação desse processo;
- participar das reuniões pedagógicas, de planejamento e dos horários de trabalho coletivo;
- executar atividades de recuperação de estudos para alunos com defasagem de aprendizagem;
- propor, discutir, apreciar em conjunto com os demais docentes, projetos que visem desenvolver nos alunos, o espírito de investigação, que favoreça o “aprender a aprender”;
- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- apresentar semestralmente, em reunião própria, o registro do processo do desenvolvimento do aluno sob forma de relatório;
- entregar todo e qualquer documento solicitado pela Direção, dentro do prazo estabelecido;
- executar outras atividades correlatas.

Professor Substituto

Requisitos de provimento: curso superior na modalidade normal como formação mínima ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Atribuições:

- comparecer diariamente a unidade escolar e nela permanecer no período determinado como jornada de trabalho de seu cargo;
- participar do processo de ensino e aprendizagem da respectiva unidade escolar;
- apoiar os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos;
- atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, ou sob sua orientação;
- substituir os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, em suas faltas eventuais ou impedimentos;
- colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais da unidade escolar em que estiver lotado;
- participar, no contexto escolar e/ou fora dele, de encontros que proporcionem formação permanente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- utilizar processo que acompanhe o progresso científico da educação;
- participar das atividades educacionais que forem próprias do cargo que ocupa;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- aceitar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente;

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 – Juquiá – SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

- participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica;
- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- manter nas dependências da Unidade Escolar e em local de fácil acesso o Diário de Classe, do professor que está substituindo;
- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- executar atividades extraclasse previstas no Plano Escolar;
- participar do Conselho de Classe, Série e Termo;
- participar das reuniões pedagógicas, de planejamento e dos horários de trabalho coletivo;
- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- entregar todo e qualquer documento solicitado pela Direção, dentro do prazo estabelecido;
- executar outras atividades correlatas.

Professor de Educação Especial

Requisitos de provimento: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

Atribuições:

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
- Confeccionar materiais didáticos adaptados;
- Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Ministrando os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Diretor de Escola

Requisitos de nomeação: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério, curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação em atividades docentes.

Atribuições:

- em administração escolar e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação em atividades docentes.
- proporcionar condições para o desenvolvimento harmonioso do trabalho na unidade escolar em conjunto com o Conselho de Escola;
- articular o trabalho pedagógico da unidade escolar, organizando, em conjunto com a equipe escolar, as reuniões pedagógicas;
- coordenar a elaboração do projeto pedagógico com as Diretrizes da Educação Municipal e Nacional;
- organizar e coordenar as atividades de planejamento no âmbito da unidade escolar;
- assegurar a compatibilização do projeto pedagógico com as diretrizes da Educação Municipal e Nacional;
- acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- acompanhar o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula estabelecidos;
- acompanhar a orientação pedagógica dos professores, buscando assegurar o desenvolvimento do projeto pedagógico, tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino;
- subsidiar o planejamento educacional atualizando e sistematizando todos os dados necessários;
- prever recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da unidade escolar a curto, médio e longo prazo;
- coordenar a elaboração do relatório anual de avaliação da unidade escolar;
- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, orientando os servidores sobre o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo; estimulando a comunidade, através do Conselho de Escola, a se corresponsabilizar pela conservação do prédio;
- contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

- proporcionar condições para a integração escola – família – comunidade;
- organizar os horários da unidade escolar;
- aplicar os recursos financeiros, de acordo com a legislação vigente e as deliberações do Conselho de Escola;
- acompanhar o fluxo de documentos: vida escolar, vida funcional, folhas de frequência do trabalho docente e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC e controle de estoques de material de consumo;
- supervisionar a frequência diária dos alunos, comunicando às autoridades competentes, a reiteração de faltas justificadas e a evasão escolar, bem como os casos de maus tratos e elevados níveis de repetência, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos competentes municipais, estaduais e federais, respondendo por sua fidedignidade e atualização dentro dos prazos estabelecidos;
- adotar medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, de imediato, aos órgãos competentes, ouvido o Conselho de Escola, quando e se possível;
- organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

Vice-Diretor de Escola

Requisitos de nomeação: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério, curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação em atividades docentes.

Atribuições:

- responder pela Direção da Escola no horário que lhe couber;
- substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;
- acompanhar e coordenar a execução da programação relativa ao projeto pedagógico, na ausência do Diretor, mantendo – o informado sobre o andamento da mesma;
- orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos em função do desempenho da proposta pedagógica da escola;
- manter – se atualizado quanto à legislação vigente, divulgando – a para a comunidade escolar e local;
- manter atualizados os arquivos da escola;
- colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições, adotando medidas necessárias na resolução de problemas do cotidiano com decisões e encaminhamentos adequados;
- coordenar a elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais existentes na escola;
- assessorar os demais membros da equipe coordenadora na execução das tarefas que lhe são próprias;
- organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

Coordenador Pedagógico

Requisitos de nomeação: ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério, curso superior completo em pedagogia de licenciatura plena ou pós-graduação na área de educação nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e experiência de 3 (três) anos em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

Atribuições:

- orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação;
- assistir, tecnicamente, aos diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;
- garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;
- diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

Municipal de Educação e Cultura;

- elaborar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;
- colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global da Rede Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas;
- outras atribuições inerentes ao suporte pedagógico e administrativo;
- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

Supervisor de Ensino

Requisitos de nomeação: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério, curso superior de licenciatura plena, preferencialmente, pedagogia com habilitação em supervisão ou orientação escolar ou pós graduação na área de educação nos termos do art. 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de cargo ou função de suporte educacional ou 8 (oito) anos em atividades docentes.

Atribuições:

- participar da construção, coordenação, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;
- participar da execução do Plano Escolar, juntamente com a equipe escolar e o Conselho de Escola;
- orientar pedagogicamente os professores, coordenando e avaliando as propostas pedagógicas da Unidade Escolar, consideradas as suas modalidades de ensino e turnos de funcionamento;
- participar da definição de propostas de articulação das diferentes áreas do conhecimento, visando a interdisciplinaridade;
- garantir a continuidade do processo de construção do conhecimento;
- estimular, articular e orientar os projetos da unidade escolar, acompanhando o seu desenvolvimento dentro ou fora da sala de aula;
- organizar, com o Diretor da unidade escolar e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas;
- acompanhar e avaliar, junto com os professores, o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares;
- atuar, junto com a equipe escolar, em casos de educando que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, detectadas pelos professores, orientando decisões que proporcionem superação das dificuldades, fazendo os encaminhamentos adequados;
- participar, juntamente com a equipe escolar, de ações que definam e elaborem propostas para o processo de formação permanente dos educadores, nos horários de trabalho coletivo;
- garantir registros do processo pedagógico, em sala de aula, pelos docentes e em atividades coletivas da unidade escolar;
- promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe diretora e comunidade, em torno dos objetivos da proposta pedagógica da escola;
- subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático-pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;
- acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da unidade escolar e estabelecendo dinâmicas de saneamento;
- promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;
- realizar um trabalho integrado com a Direção da Escola, a partir do planejamento, através de contato permanente e avaliação constante;
- manter contato permanente com o pessoal administrativo e operacional, para troca de informações, realizando um trabalho na busca da melhoria da qualidade de ensino;
- participar da programação de atividades que promovam a integração escola-família-comunidade;
- realizar estudos e pesquisas na área de supervisão pedagógica, procurando manter-se atualizado;
- executar outras atividades correlatas.

Assessor Técnico Pedagógico

Requisitos de nomeação: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira dos profissionais do magistério, curso superior completo em pedagogia de licenciatura plena e/ou pós graduação na área de educação e/ou licenciatura em área específica e no mínimo, 3 (três) anos de exercício em atividades docentes.

Atribuições:

- assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas;
- orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação;
- assistir, tecnicamente, aos diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborando alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 - Juquiá - SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br





Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

Nº 029 – Ano 2018

quarta-feira, 7 de novembro de 2018

www.juquia.sp.gov.br

- de órgãos superiores;
- garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;
- diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;
- colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global da Rede Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- outras atribuições inerentes ao suporte pedagógico e administrativo;
- organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental;
- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Mohamad Said Hedjazi, 42 - Floresta

CEP: 11.800-000 – Juquiá – SP

CNPJ nº 46.585.964/0001-40

Fone: (13) 3844-6111

E-mail: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

